



PE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE PERNAMBUCO



**PORTARIA CRO/PE Nº 08/2018.**

A Presidente em Exercício do **Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

**Considerando** que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, parte final, da CF/88);

**Considerando** que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

**Considerando** a finalidade precípua destas instituições, tendo por escopo a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

**Considerando**, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

**Considerando** as graves falhas detectadas nos quadros administrativo-financeiro, encontradas pela atual gestão, eleita para o biênio 2013-2015, através de auditoria externa;

**Considerando** a ausência, aplicação e acompanhamento de modelos administrativos adequados e eficazes, atendendo aos controles regulamentados pelo Conselho Federal de Odontologia, e demais legislações relacionadas;

**Considerando** a necessidade de controle administrativo-financeiro e a adoção de medidas emergenciais, estas desempenhadas por profissional com expertise na área;

**Resolve:**

**Art.1º.** Nomear a Senhora Mariana Vasconcelos de França, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] como Assessora da Presidência e Diretoria deste Conselho, executando os seguintes serviços profissionais elencados nos itens abaixo;



**Art.2º.** Prestar assessoria diretamente a Presidência e toda Diretoria do CRO/PE no intuito de otimizar as tarefas pertinentes a área administrativa; Prestar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados para fornecer ou obter informações; Colaborar na elaboração de planos iniciais de organização de palestras, eventos, reuniões, estando presente sempre que solicitado e preparar atas; Executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos, quando solicitados pela Presidência e Diretoria;

**Art.3º.** Manter entendimentos com entidades de classe, públicas e privadas, seguindo orientação da Presidência e Diretoria; Despachar com o superior imediato em assuntos relacionados à área de sua competência profissional; Analisar correspondências, mensagens de e-mail recebidas pela Presidência e Diretoria, bem como sugerir retornos; Coordenar as informações e divulgações oficiais da Diretoria; Manter estreito relacionamento com as áreas de formação de opinião pública; Assessorar na formulação de políticas de interesse do CRO/PE; Prestar assessoria ao Presidente e Diretoria em assuntos relacionados a projetos especiais para atender interesses específicos do CRO - PE; Sugerir as providências adequadas em relação a pronunciamentos da Presidência e Diretoria, em assuntos do CRO - PE;

**Art.4º.** Participar nos grupos de trabalho que visem preparar, elaborar ou acompanhar a execução de programas/planos ou outros instrumentos da Presidência e Diretoria; Propor, promover e articular relacionamento institucional da presidência e Diretoria; Acompanhar a Presidência e Diretoria nas audiências, reuniões e visitas, prestando-lhes apoio necessário, quando solicitado; Acompanhar a tramitação de processos de interesse da Presidência e Diretoria, prestando informações aos interessados; Acompanhar e zelar quanto ao correto arquivamento dos documentos enviados e recebidos pela Presidência e Diretoria; Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência e Diretoria;

**Art.5º** O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

**Art.6º.** Assim, deverá realizar o exercício do cargo com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesse do CRO-PE, manter sigilo sobre tudo o que souber em função de sua atividade profissional, informar e orientar à Presidência e Diretoria sobre as circunstâncias de interesse para o bom andamento das atividades dos Setores do Regional, sugerindo, tanto quanto possível, as melhores soluções e apontando alternativas;

**Art.7º.** Prestar assistência à Presidência e Diretoria, bem como seus órgãos de assessoramento, inclusive em reuniões, formulação de relatórios e outras atividades;

**Art.8º.** Estabelecer a remuneração mensal de **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)**;

**Art.9º.** A contratada reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE, sendo certa sua contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a



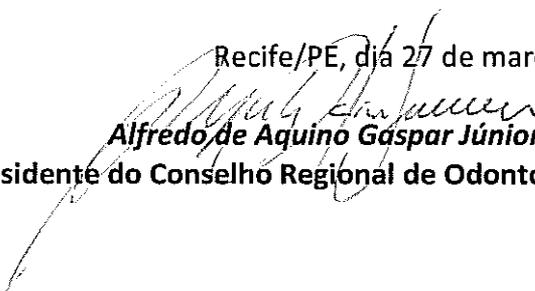
figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

**Art.10º.** Assim, a contratação decorrerá no período compreendido entre os dias 27 de março de 2018 a 16 de março de 2019;

**Art.11.** Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

**Art.12.** Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife/PE, dia 27 de março de 2018.

  
**Alfredo de Aquino Gaspar Júnior, CD- CRO-PE 1.841**  
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE